



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 698/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0004.075538/2022-51

OBJETO: Registro de preço para futura eventual aquisição de STORAGE DE BACKUP com instalação e suporte técnico com 48 meses de garantia e suporte. Para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024, publicada no DOE de 10 de janeiro de 2024, informa que elaborou resposta aos pedidos de Esclarecimento apresentados pelas Empresas interessadas, interpostos em face do **PE 698/2023/SUPEL/RO**, conforme abaixo:

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, artigos 23 e 24, e do item 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este **PE 698/2023/SUPEL**, pelo que passo formulação da Resposta aos pedidos de Esclarecimento.

II. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS RESPOSTAS DA UNIDADE TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

a.1) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA I (0045159784):

a) Esclarecimento 01:

Referente ao item “4.6.5. Implementar sistema de armazenamento Network Attached Storage (NAS) através dos protocolos Network File System (NFS), File Transfer Protocol (FTP), Common Internet File System (CIFS) e Hypertext Transfer Protocol (HTTP) implementados nativamente no sistema de armazenamento de dados;”

Estamos entendendo que o protocolo FTP será utilizado para fins de gerência do equipamento e não como protocolo para utilização por serviços de backup devido a vulnerabilidades críticas de segurança amplamente conhecidos, cito o paper de referência IBM em: <https://www.ibm.com/downloads/cas/AV17R94L>. Nosso entendimento está correto?

b) Esclarecimento 02:

Referente ao item “4.6.19. Deve suportar RAID 5 e 6, inclusive entre discos de gabinetes distintos.”

Solicitamos esclarecer se variações do RAID-6 que implementem dupla paridade, como o RAID-DP serão aceitas. Tais variações não afetam a disponibilidade e apresentam vantagens pois fazem a proteção no nível lógico, com menor tempo para reconstrução em caso de falha (rebuild).

a.2) MANIFESTAÇÃO DO CBM (0045257052):

Resposta à solicitação de esclarecimentos 01:

Informo que o protocolo FTP será utilizado por serviços de backup, conforme especificado no Item “4.6.5.: Implementar sistema de armazenamento Network Attached Storage (NAS) através dos protocolos Network File System (NFS), File Transfer Protocol (FTP), Common Internet File System (CIFS) e Hypertext Transfer Protocol (HTTP) implementados nativamente no sistema de armazenamento de dados;”. Portanto, o entendimento do licitante, conforme indicado no Esclarecimento 01 está em desacordo.

Resposta à solicitação de esclarecimentos 02:

Informo que serão aceitas variações do RAID-6, desde que atendam a todas as especificações do termo de referência, incluindo os itens a seguir:

4.6.3. Deve possuir capacidade líquida mínima de 20 (vinte) TeraBytes (TB) utilizando um "pool" em RAID 6 (Redundant Array of Independent Disks), ou seja, entende-se como capacidade líquida a quantidade de espaço útil que a instituição poderá utilizar independente da formatação dos discos, espaço ou discos destinados ao HotSpare, bem como desconsiderando a desduplicação ou qualquer tecnologia de otimização de espaço de armazenamento; .

4.6.19. Deve suportar RAID 5 e 6, inclusive entre discos de gabinetes distintos.

b.1) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA II (0045367880):

QUESTIONAMENTO 01:

Na licitação do Pregão Eletrônico nº 698/2023/SUPEL, uma vez que o objeto desta licitação inclui o fornecimento de equipamentos (hardware), softwares, garantia e suporte e por haver regulação tributária específica para cada um destes itens, que impactam diretamente os respectivos valores, entendemos que a legislação tributária vigente deverá ser seguida e, portanto, o faturamento deverá ser feito para cada um dos itens, conforme sua natureza fiscal.

Está correto nosso entendimento?

No intuito de aprofundar o esclarecimento e a relevância para maior economicidade do processo, bem como atendimento da legislação, a título de exemplificação, entendemos que o faturamento seria próximo a: Item 1: hardware e acessórios Item 2: softwares Item 3: garantia e suporte Desta forma seriam emitidas Notas Fiscais de Mercadorias e Notas Fiscais de Serviços.

QUESTIONAMENTO 02:

Na licitação do Pregão Eletrônico nº 698/2023/SUPEL - Termo de Referência, no subitem 11.2 é solicitado que “Do prazo da entrega - A entrega do objeto será realizada na sua totalidade, no prazo de não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da confirmação do recebimento do empenho. Não haverá parcelamento do objeto”. Considerando a complexidade e as especificidades na fabricação dos equipamentos, informamos que o processo compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, testes de produção, juntamente com a necessidade de garantir a qualidade e conformidade dos produtos ofertados, faturamento e transporte. Identificamos a importância de dispor de um período adicional para a conclusão das etapas envolvidas, para atender ao prazo de 30 (trinta) dias seria necessário que o fornecedor/fabricante tivesse produtos em estoque ainda, assim seriam privilegiados fornecedores próximos ao local de entrega, lembrando que o Brasil é um país de dimensões continentais. Diante do exposto,

solicitamos respeitosamente que o prazo máximo de entrega seja alterado para até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho. Essa alteração no prazo permitirá que possamos alocar os recursos adequados, efetuar revisões minuciosas e executar testes rigorosos, assegurando a entrega de um produto/serviço que atenda plenamente às expectativas e requisitos estabelecidos. Estamos confiantes de que não apenas contribuirá para a excelência do projeto, mas também permitirá uma colaboração mais eficaz entre todas as partes envolvidas, garantindo a economicidade do certame e permitindo a participação de um maior número de fornecedores.

Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 03:

Na licitação do Pregão Eletrônico nº 698/2023/SUPEL - Termo de Referência, no subitem 4.6.41 é solicitado que "equipamento deve vir acompanhado de 2 (duas) placas HBA (Host Bus Adapter) compatíveis com o servidores DELL PowerEdge R730 já presentes na CONTRATANTE". Visando melhor entendimento da solução e evitando erros na preparação técnica do equipamento, solicitamos a gentileza que seja fornecido os números de service tags dos servidores de rede já presentes no datacenter da CONTRATANTE.

QUESTIONAMENTO 04:

Na licitação do Pregão Eletrônico nº 698/2023/SUPEL - Termo de Referência, no subitem 4.6.43 é solicitado que a "garantia deva ser fornecida diretamente pelo fabricante contemplando todas as peças e softwares do produto por 48 (quarenta e oito) meses on-site para hardware (storage e acessórios) e software a partir de seu recebimento definitivo, com atendimento 24x7 com 06 (seis) horas de tempo de solução para hardware e 02 (duas) horas de resposta para software, contadas a partir da abertura do chamado". O suporte será ofertado pelo próprio fabricante da solução e o prazo para os clientes do estado de Rondônia é até o próximo dia útil para substituição de peças. Diante do exposto, visando os interesses públicos e não excluindo os grandes fabricantes de tecnologia, entendemos que ao ofertarmos o suporte de garantia informado atenderemos o edital. A flexibilização deste ponto permite maior competitividade e não trará prejuízos, ao contrário, traz competitividade ao processo licitatório.

Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 05:

Na licitação do Pregão Eletrônico nº 698/2023/SUPEL - Termo de Referência, no subitem 4.6.23 é solicitado que "o storage possua compatibilidade com Proxmox Backup Server e Proxmox VE". O Proxmox é totalmente baseado no Linux Debian totalmente compatível com a solução ora ofertada. Esta solução é líder de mercado com milhares de unidades instaladas em todo o mundo e prezando pela ampla concorrência deste certame, entendemos que desta forma estamos atendendo ao exigido no edital. A flexibilização deste ponto permite maior competitividade e não trará prejuízos, ao contrário, traz competitividade ao processo licitatório.

Está correto nosso entendimento?

b.2) MANIFESTAÇÃO DO CBM (0045389653):

Resposta à solicitação de esclarecimentos 01:

Em consulta a contabilidade do CBMRO, conforme questionado pela empresa (0045367880), o faturamento deverá ser feito de forma individualizada, conforme sua natureza fiscal, destacando as devidas retenções tributárias.

Isto posto, informamos que o descritivo do item 01 foi desmembrado em 03, isto é, STORAGE (HARDWARE), SOFTWARE DO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO, respectivamente, por haver regulação tributária específica para cada um destes itens, que impactam diretamente nos respectivos valores, a fim de gerar maior economicidade do processo.

Resposta à solicitação de esclarecimentos 02:

Após avaliação por parte da diretoria de informática, comunicamos que concordamos com a

proposta apresentada pela empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA. Destacamos a necessidade de elaborar um adendo modificador para alterar o prazo máximo de entrega dos equipamentos, estendendo-o de 30 para até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

Diante do exposto solicito as seguintes mudanças:

Onde se lê:

Do prazo da entrega - A entrega do objeto será realizada na sua totalidade, no prazo de não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da confirmação do recebimento do empenho; Não haverá parcelamento do objeto.

Leia se:

Do prazo da entrega - A entrega do objeto será realizada na sua totalidade, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho; Não haverá parcelamento do objeto.

Resposta à solicitação de esclarecimentos 03:

Após análise por esta diretoria de informática, informo-vos que concordamos com a solicitação apresentada pela empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOG. sendo necessário a elaboração de adendo modificador com objetivo de fornecera publicação dos números de service Tags: **65YY542**, referente ao servidor de rede do CBMRO

Resposta à solicitação de esclarecimentos 04:

Após avaliação por parte da diretoria de informática, comunicamos que concordamos com a proposta apresentada pela empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA. Destacamos a necessidade de elaborar um adendo modificador para alterar o prazo máximo de 06 (seis) horas de tempo de solução de hardware para **até o próximo dia útil para substituição de peças.**

Diante do exposto solicito as seguintes mudanças:

Onde se lê:

Da Garantia - Garantia deve ser fornecida diretamente pelo fabricante contemplando todas as peças e softwares do produto por 48 (quarenta e oito) meses on-site para hardware (storage e acessórios) e software a partir de seu recebimento definitivo, com atendimento 24x7 com 06 (seis) horas de tempo de solução para hardware e 02 (duas) horas de resposta para software, contadas a partir da abertura do chamado;

Leia se:

Da Garantia - A garantia deve ser fornecida diretamente pelo fabricante contemplando todas as peças e softwares do produto por 48 (quarenta e oito) meses on-site para hardware (storage e acessórios) e software a partir de seu recebimento definitivo, com atendimento 24x7 com prazo de até o próximo dia útil de solução para hardware e 02 (duas) horas de resposta para software, contadas a partir da abertura do chamado;

Resposta à solicitação de esclarecimentos 05:

O questionamento 05 não está formulado de maneira clara, dificultando a sua compreensão e análise. Diante disso, segue a descrição do subitem - "**4.6.23. Possuir compatibilidade com VMware vSphere 7, Proxmox Backup Server e Proxmox VE;**", sendo necessário observar os requisitos específicos de compatibilidade mencionados neste ponto do edital.

IV. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro nos Arts. 23 e 24, do Decreto n.º 26.182/21, e item 4.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** os Pedidos de Esclarecimento interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 698/2023/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, **considerando que os esclarecimentos afetam a formulação das propostas de preços**, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 08 de março de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação! Cumpra-se!

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2024.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Pregoeira em Substituição/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Pregoeiro(a)**, em 22/02/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045457881** e o código CRC **2A9F4D9B**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0004.075538/2022-51

SEI nº 0045457881